



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### VOTO DA VEREADOR-RELATOR

#### Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 050/2025

**Tipo de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária

**Número da Matéria:** 050/2025 de 10/07/2025

**Vereador-relator:** Jorcélio Farias

**Data do Protocolo:** 14/07/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Altera a Lei 3.730, de 10 de setembro de 2018, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Chopinzinho, amplia incentivos e simplifica procedimentos, com objetivo de instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais e dá outras providências.

**Conclusão do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

#### 1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 050/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025**, visa acrescentar o inciso XIV e sua alínea "a" ao art. 3º da Lei nº 3.730/2018, com o objetivo de autorizar o Município a fornecer postes (inicialmente especificados como "de concreto" e posteriormente retificados para "postes" em geral) para construções e ampliações de estruturas, podendo o valor ser subsidiado total ou parcialmente por decreto do Poder Executivo.

Conforme a Mensagem Retificativa nº 008/2025, justifica-se a alteração para atender demandas de empreendedores e entidades sociais, utilizando postes usados obtidos junto à Copel, desde que amparados por legislação municipal.

O projeto está em consonância com a competência do Município para promover o desenvolvimento local e organizar serviços de interesse público, desde que respeitados os limites orçamentários e a finalidade social.

A previsão de subsídio via decreto não ofende o princípio, pois a lei estabelece os critérios gerais, delegando ao Executivo a regulamentação conforme disponibilidade financeira.

A redação final (após retificação) é clara e coerente, suprimindo a especificação inicial ("postes de concreto") para abranger todas as possibilidades de materiais.

**Vícios Formais:**

Não foram identificados vícios de iniciativa ou tramitação. A retificação foi devidamente justificada e não altera o núcleo da proposta.

#### 2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, reconheço a importância do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 050/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025**, como uma ferramenta válida para impulsionar o





# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

desenvolvimento econômico e social de Chopinzinho. A proposta de fornecer postes, sejam novos, usados ou de diferentes materiais, a empreendedores e entidades sociais demonstra um esforço legítimo para reduzir custos iniciais de infraestrutura, especialmente para pequenos negócios e projetos comunitários.

A retificação que ampliou o escopo de "postes de concreto" para "postes" em geral foi acertada, pois permite maior flexibilidade. Contudo, é essencial que o decreto regulamentador estabeleça critérios transparentes para evitar favorecimentos indevidos. Sugiro que priorizem projetos com impacto coletivo comprovado, como cooperativas, escolas ou pequenas indústrias geradoras de emprego.

O subsídio total ou parcial é uma medida nobre, mas exige cautela. O Executivo deve garantir que os recursos públicos sejam direcionados de forma equilibrada, sem comprometer outras áreas essenciais, como saúde e educação. Uma cláusula de revisão periódica da política seria bem-vinda.

A doação de postes usados (como os obtidos da Copel) pode ser uma solução econômica, mas exige acompanhamento rigoroso. É fundamental verificar se os beneficiários estão, de fato, utilizando os materiais para os fins propostos, evitando desperdício ou desvio.

Em síntese, apoio a aprovação deste projeto, pois ele atende a uma demanda real e pode ser um diferencial para o crescimento de nossa cidade. Contudo, reforço a necessidade de regulamentação cuidadosa e mecanismos de controle para que a medida cumpra seu propósito sem gerar distorções.

### 3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.





# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que a proposta apresentada no **PROJETO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 050/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025** visa facilitar o acesso a infraestrutura básica por empreendedores e entidades sociais, estimulando o desenvolvimento local com mecanismos fiscalmente responsáveis.

Por fim, por entender que a matéria representa um passo significativo em direção a um ambiente mais favorável aos negócios e ao bem-estar de nossa comunidade, conforme proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 050/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO** em seu formato retificado.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 17 de julho de 2025.

Jorcélio Farias  
**Vereador-relator**  
(Assinado digitalmente)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFEF-976C-ECEB-94D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 17/07/2025 15:57:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 17/07/2025 15:59:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 17/07/2025 16:00:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EFEF-976C-ECEB-94D7>